



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.842.827/0001-29

LEI Nº 1.559/2024

ESPERANTINA-PI, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Denomina de **Maria Gorete da Conceição Rego Alves** a rua projetada 19 no bairro Santa Luzia.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ, aprovou, a Prefeitura Municipal nos termos do § 3º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal - LOM sancionou por decurso de prazo e eu ALFREDO DE CASTRO FILHO, Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o inciso Art. 51, § 7º da LOM deste Município e do inciso XVIII do Art. 17 do Regimento Interno promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Maria Gorete da Conceição Rego Alves a rua projetada 19 no bairro Santa Luzia.

Parágrafo único. A rua projetada 19 fica localizada entre a rua projetada 18 e a rua Francisca Veras Aragão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Esperantina (PI), em 13 de novembro de 2024.


Alfredo de Castro Filho
Presidente - CME

A presente Lei foi sancionada tacitamente pela prefeita de Esperantina e o presidente da Câmara Municipal a numerou e promulgou aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (13.11.2024).


Prof. Júnior Rodrigues
1º Secretário da Mesa Diretora da CME

Matéria de autoria do vereador Alfredo de Castro Filho